



000013

EDITAL N.º 01/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO  
SISTEMA DE ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO

1 – O Município de Alto Paraíso de Goiás abre “Concorrência Pública” e informa as empresas interessadas e enquadradas nas condições da licitação para a **‘construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município’**, que o Edital, demais elementos e informações, bem como, a consulta dos documentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) na sede da Prefeitura no seguinte endereço: Praça do Centro Administrativo, nº 01, Bairro Centro, Alto Paraíso de Goiás, CEP 73.770-000.

<b>Lote</b>	<b>Único</b>
<b>Objeto</b>	<b>Contratação de empresa de engenharia para construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município</b>
<b>Orçamento</b>	<b>R\$ 3.521.863,68</b> <span style="float: right;"><b>Ref.: (Maio/2012)</b></span>

2 – As empresas interessadas, para obtenção do Edital, deverão recolher na Coletoria Municipal, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente a reprodução gráfica das cópias fornecidas.

3 – A Documentação e propostas deverão ser entregues às 09 horas do dia 28 de junho de 2012, nos moldes do disciplinado no Edital.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 22 de maio de 2012.



000014

## ÍNDICE

### CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A – CONSIDERAÇÕES GERAIS
- B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- C – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- D - PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- E – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO
- F – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
- G – SANÇÕES
- H – DISPOSIÇÕES GERAIS

### CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PADRÃO

- MINUTA DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93
- MINUTA DO CONTRATO
- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO
- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93
- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
- MINUTA DE ATESTADO DE VISITA
- MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71, DA LEI 8.666/93

### ANEXOS

- I - QUADROS
- II - ORÇAMENTO
- III - CRONOGRAMA
- IV - PROJETOS



000015

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

##### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, com sede Praça do Centro Administrativo, nº 01, Bairro Centro, Alto Paraíso de Goiás, CEP 73.770-000, Fone/Fax n.º (62) 3446-2024, doravante denominado Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da **Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993** e alterações posteriores, realizará licitação, sob o número de ordem **42/2012**, na modalidade de **Concorrência Pública nº 01/2012**, do tipo “**Menor Preço**”, sob o regime de **empreitada por menor valor global** nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

#### LOCAL E DATA

A entrega das propostas será realizada no local e dia indicados a seguir:

**LOCAL: PREFEITURA DE ALTO PARAISO DE GOIAS**

**DATA: 28/06/2012**

**HORÁRIO: 09:00**

É vedado à Comissão Permanente de Licitação – CPL receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

##### 2 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a execução, sob o regime de empreitada a preços unitários, a construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município, a saber:

<b>Lote</b>	<b>Único</b>
<b>Objeto</b>	<b>Contratação de empresa de engenharia para construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município</b>
<b>Orçamento</b>	<b>R\$ 3.521.863,68</b> <span style="float: right;"><b>Ref.: (Maio/2012)</b></span>

##### 3 – CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS



Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

#### 4 – VALOR DO ORÇAMENTO E FONTES DOS RECURSOS

O valor do orçamento do presente certame é de **R\$ 3.521.863,68**  
Ref.: (Maio/2012).

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s): **constantes do orçamento aprovado do município.**

#### 5 – SUPORTE LEGAL

5.1 – A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5.2 – Esta licitação foi regularmente autorizada conforme consta do processo administrativo de nº 42/2012.

#### 6 – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de "**menor valor global**", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### 7 – PRAZOS

7.1 – Para Assinar o Contrato a licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pela Administração Municipal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000017

7.1.1 – O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei nº 8.666/93).

7.1.2 – A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

7.2 – Para Início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei nº 6.496/77, art. 1º).

7.3 – A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do interstício acima apresentado.

7.4 – Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do seguinte prazo, contado a partir da data de início dos serviços:

<b>LOTE(s)</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
<b>Único</b>	<b>12 (doze) meses</b>

7.5 – Do prazo de vigência

7.5.1 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura.

7.5.2 - O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

7.6 – Da Prorrogação

O prazo contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e autorizado pela Fiscalização Municipal, de acordo com o disposto no § 4º, do Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.7 – Da Entrega do Objeto

7.7.1 - Entregue o objeto, o seu recebimento será:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado que concluiu a execução da obra;

b) definitivamente, por Servidor, Comissão ou pela Fiscalização Municipal designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) o prazo a que se refere a alínea "b" não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **8 – FORMA**

8.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 13 (Documentos de Habilitação – envelope nº. 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do Edital.

8.1.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 1 deste Edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.2 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.4 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art. 9º da lei 8.666/93:



000019

- a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Municipal;
- c) grupos de sociedade de direito e de fato;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Municipal, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;
- f) empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante;
- h) empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

## **8.10 – SUBCONTRATAÇÃO**

8.10.1 – A critério exclusivo da Administração Municipal e mediante prévia e expressa autorização do Setor de Engenharia Municipal, a Licitante Vencedora poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a Licitante Vencedora sujeita as penalidades previstas na letra c) do Item 25.3.3 e na letra a) do item 25.3.3 deste edital em casos de subcontratação sem autorização da Administração Municipal.

8.10.2 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Licitante Vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



000020

8.10.3 – A assinatura do contrato caberá somente à Licitante Vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.10.4 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Municipal e a subcontratada, inclusive no pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.10.5 – A Administração Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Licitante Vencedora e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.10.6 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Administração Municipal, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.10.7 – A Licitante Vencedora ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.10.8 – A Licitante Vencedora compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.10.9 – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.10.10 – As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Municipal.

8.10.11 – Não será permitida a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.





000021

## **9 – CUSTOS DA LICITAÇÃO**

A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração Municipal em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## **10 – VISITAS AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

10.1 – A empresa interessada, por meio de um responsável técnico, deverá procurar o Setor de Engenharia Municipal, para efetuar a visita técnica no local das obras e serviços referidos no item 02, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

10.2 – A visita técnica será realizada individualmente, devendo ser agendada até o 10º (décimo) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, com acompanhamento de representante do Setor de Engenharia Municipal, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 (Vide subitem 13.8 deste Edital). Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia Municipal, através do telefone **(62) 3446-2024**.

10.3 – A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada com o Setor de Engenharia Municipal, que agendará e acompanhará a licitante.

## **11 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

11.1 – A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e anexos. Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.1.1 – Este edital será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Praça do Centro Administrativo, nº 01, Bairro Centro, Alto Paraíso de Goiás, CEP 73.770-000.

11.2 – Esclarecimentos sobre os Documentos:



000022

ANEXO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Identificação</b>	nº 01/2012
<b>Modalidade</b>	Concorrência Publica
<b>Horário e data de abertura da Licitação</b>	Às 09h00min do dia 28/06/2012.
<b>Objeto</b>	Execução do sistema de Esgotamento Sanitário.
<b>Prazo de execução</b>	12 (doze) meses corridos.
<b>Valor estimado</b>	R\$ 3.521.863,68 (três milhões quinhentos e vinte um mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
<b>Caução</b>	35.218,63 (trinta e cinco mil duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)
<b>Custo do Edital</b>	R\$ 20,00 (vinte reais).
<b>Prazo para Caução</b>	Até o dia 22/06/2012
<b>Prazo para visita Técnica</b>	Até o dia 22/06/2012. ERRADO - 14/06/12



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000023

Os interessados poderão solicitar até o 08º (oitavo) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de carta registrada destinada ao endereço presente no item 1 deste Edital ou transmissão de fax. A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas. Serão afixadas no Placar da Prefeitura, cópias das respostas da CPL, assim como, dar-se-á conhecimento aos demais interessados na licitação.

11.3 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.4 – Retificação do Edital e Anexos:

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital e Anexos, mediante a emissão de errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

11.5 – Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 – Impugnação do Edital

11.6.1 - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada na Prefeitura Municipal, cujo endereço está indicado no item 11.1.1 deste Edital e no "Aviso de Licitação", nos seguintes prazos:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.6.2 – A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.



000024

11.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6.4 – A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada no Diário Oficial da União e sua cópia integral poderá ser obtida junto a CPL.

## C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

### 12 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1(uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope nº. 1**. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Essa via deverá ser entregue em documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

12.2 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 3(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos, denominado **Envelope nº. 2**, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser obrigatoriamente, apresentada em documentos originais, às outras poderão ser apresentadas em cópia simples.

12.2 – Todos os volumes deverão ser apresentados, preferencialmente em formato A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação.

12.3 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

12.4 – A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento



000025

estimativo, devendo apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.5 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

12.6 – No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à seqüência das solicitações deste Edital.

### 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

13.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, nos moldes do disciplinado no item 12.1.

13.1.1 - Todos os participantes da licitação devem apresentar dentro do volume de documentação para habilitação - envelope nº 01, sob pena de desclassificação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo.

13.1.2 – Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 1**:

#### 13.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do Anexo I (**Quadros nºs 01 e 02**).
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.



000026

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº. 147/67, no artigo 1º do Decreto nº. 5.586/05 e nos artigos 2º e 3º da portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, 02/05/2007.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.3.2 – Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 13.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela CPL. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000027

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.
- b) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro nº 03 (Anexo I)**, dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

LOTE(S)	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
Único	REDE COLETORA; LIGAÇÕES DOMICILARES; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

- b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
- b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.
- b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais)
- b.3.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- b.3.2) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000028

b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) nome do contratado e do contratante;
- b) identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) localização do serviço;
- d) serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra(órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

c) A CPL, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

d) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro nº 04 (Anexo I)**, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

LOTE(S)	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
Único	REDE COLETORA;





LIGAÇÕES DOMICILARES;  
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

d.1) Não será admitido somatório de atestados para a comprovação dos serviços relacionados à cima. Sendo assim, a empresa licitante deverá atender os itens exigidos em um único atestado.

d.2) Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

d.3 ) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado

c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

c.1) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Administração Municipal, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea "b" do item 13.6.

### 13.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 As empresas deverão apresentar:

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG \geq 1,0$$

$$SG \geq 1,0$$

$$LC \geq 1,0$$



000030

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: SG = Solvência Geral  
AT = Ativo total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

b.1) Deverá ser preenchido o **Quadro nº 05 (Anexo I) – Demonstrativo da Capacidade Econômico – Financeira da empresa**, conforme alínea “b”, acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

b.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico – Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima, apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem.

b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a CPL se reservará o direito de exigir a apresentação do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000031

livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

13.5.2) Todas as licitantes deverão apresentar:

13.5.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

a) O prazo de validade máximo para as Certidões de Falência e Recuperação Judicial quando ausente tal informação no corpo da própria certidão será de 60 (sessenta) dias.

13.5.3.2 Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 20.3 do Edital que serão os valores constantes no quadro a seguir:

<b>LOTE(s)</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>Único</b>	<b>35.218,63</b>

a) a garantia não excederá a 1% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

b) a(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Coletoria Municipal até o 5º (quinto) dia útil anterior a data marcada para entrega das propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de habilitação e/ou de preço.

c) caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

d) no caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

e) no caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.



f) no caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Coletoria Municipal para obter instruções de como efetuar-la.

g) a garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

h) a garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

h.1) pela licitante inabilitada ou desclassificada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

h.2) pelos demais licitantes, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

h.3) para as licitantes em licitações anuladas ou revogadas.

### **13.6 - CARTA DA EMPRESA LICITANTE**

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares;

b) que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais e demais Normas e Instruções fornecidas pela Administração Pública, Normas Técnicas da ABNT e aquelas complementares, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;

c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

d) que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Administração Municipal, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;